

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MSP - POLÍCIA FEDERAL UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Decisão nº 8535619/2018-URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Processo: 08506.009386/2018-73

Assunto: Auto de Infração e Notificação

- 1. Concordo INTEGRALMENTE com o parecer do URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP.
- 2. Mantenha-se a multa em sua integralidade.
- 3. Publique-se a presente decisão em site específico da Polícia Federal e inclua-se a multa no STI-MAR.

PPF ALEX HALTI CABRAL Chefe substituto do NUMIG/DPF/CAS/SP Matrícula 12.972



Documento assinado eletronicamente por **ALEX HALTI CABRAL**, **Papiloscopista Policial Federal**, em 09/10/2018, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 8535619 e o código CRC 69119D05.

Referência: Processo nº 08506.009386/2018-73